



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2014**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/03/2014 às 08:00 hs**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação**

## PREÂMBULO

Aos 10 dias do mês de Março de 2014 às 08:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representado pelo Prefeito Sr. **HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame do **Processo Licitatório nº 023/2014**, na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço nº 020/2014** do tipo **menor preço por ITEM**, regido pelo Decreto Municipal nº 042/2011 de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS** e Equipe de Apoio formada por **POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, ANA CAROLINA ROSA DE JESUS BARBOSSA, RUTE FERREIRA DA SILVA BATISTA** e **MARINEIDE JOSÉ RAMOS**, designado através da Portaria nº 08/2014 de 02 de janeiro de 2014.

### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**. Conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V e VI contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato e Declaração de Micro-Empresa.

### 2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições freqüentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011.

2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### **2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do ANEXO IV e das condições previstas neste Edital.

2.3.2 Após homologado será celebrado ATA DE REGISTRO DE PREÇO para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.

2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Diretoria de Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.

2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

### **2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 2.4.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, nesse caso convocar os demais licitantes.
- 2.4.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
- 3.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;
- 3.2.2 Estrangeira que não funcione no País.
- 3.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;
- 3.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 3.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

### **4. ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

**DATA:** 10/03/2014

**HORÁRIO:** 08:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

PREGÃO PRESENCIAL c/ REG. DE PREÇO Nº 020/2014

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

PREGÃO PRESENCIAL c/ REG. DE PREÇO Nº 020/2014

ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora / MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de Licitações, no local, data e horário definidos neste edital.**

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

5.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

**5.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,**  
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

**5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,**  
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

**5.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida.** (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II) ;

5.2.4 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, a **declaração constante do Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada pelos documentos:

5.2.5 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.2.5.1– Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.5.2 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

**5.2.5.3 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente Edital conforme modelo no ANEXO VI (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO).**

5.2.5.4 – Todas as exigências acima serão apresentadas **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

## **6. PROPOSTAS COMERCIAIS.**

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.

6.1.1 – O envelope “proposta” poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (Compact Disc – CD ou pen-drive) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital.

6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.2.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital (Modelo abaixo).

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital.

Data e local:  
\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)**

6.2.4 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.5 - Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.6 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.**

6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.9 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que **atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ - sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que **atende plenamente os requisitos de habilitação** constantes no Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços N.º 020/2014.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)**

6.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.11 - A (s) empresa (s) vencedora (s) terá um prazo de 03 (três) dias úteis para enviar novas planilhas adequando-as com os descontos dados conforme mapa de lances.

## 7 HABILITAÇÃO

**O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:**

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas\_ **CNPJ**; atualizado

7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.2.4 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.5 Prova de Regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 7.2.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), conforme a (Lei 12.440/2011)
- 7.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

### 7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

### 7.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a entrega do produto/ prestação de serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

7.4.2. **Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante (Resolução 144).**

7.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Data e local: \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

### MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

Data e local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

7.6 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os “originais” para esse fim.

## 8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

## 10. LANCES VERBAIS

- 10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
  - 10.3.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
  - 10.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

### 10.3.3 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

- 10.3.3.1. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.3.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

10.3.3.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **11. JULGAMENTO**

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço por **ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## 12 RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.

12.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

#### **14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.

14.2. O objeto deverá ser entregue conforme especificação do anexo I, descrição do objeto.

14.3. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decidida sobre a sua aceitação ou rejeição.

14.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

14.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.7. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

- 14.8 Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 14.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 15. PAGAMENTO

15.1 Pagamento será efetuado mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.

**17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**

17.8.1 Conforme cláusula 5.2.4, caso a empresa apresente somente a certidão simplificada ou simplificada digital, mesmo assim poderá participar como ME ou EPP.

17.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

17.12 A presente licitação **somente poderá** ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, **devendo** ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da **Autoridade Competente**.

17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

**17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

17.15 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br). Link Licitação.

17.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

**17.17 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas). Ou outro pré estabelecido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**

17.18 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 13:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br).

Pirapora / MG, 20 de Fevereiro de 2014

Antônio Carlos Soares dos Santos  
PREGOEIRO

**ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL c/ REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2014**

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>U.M.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Uni.</b>
01	ATESTADO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE BÁSICA DE SAÚDE(PSF): BLOCOS COM 00 FOLHAS COPIATIVAS 18X14	BL	50	
02	ATESTADO MÉDICO (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 19,2X14,5 MONOCROMÁTICO AZUL(FRENTE) BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	
03	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (SEINF): COPIATIVO BLOCOS DE 2 VIAS COM 50 FOLHAS	BL	50	
04	BOLETIM DE PESQUISA LARVÁRIA (EPIMIOLOGIA): 75 GRAMAS 30,5X20,7	FLS	500	
05	CADASTRO DOMICILIAR (PSF): BLOCOS COM 100 FOLHAS 25,5 X17,3	BL	200	
06	CADASTRO INDIVIDUAL (PSF): BLOCOS COM 100 FOLHAS 26X18	BL	200	
07	CARTAZ (SEFAM): 30X42 4X0 COUCHÊ 115 GRAMAS	UNI	5.000	
08	CARTAZ (SEFAM): F2 40X60 4X0	UNI	5.000	
09	CARTEIRINHA PARA IDOSO (SEFAM)	UNI	5.000	
10	CARTILHA (SEFAM): 20X15 24 PG (20X15 ABERTO) AP 75	UNI	10.000	
11	CARTILHA (SEFAM): 20X15 24 PG (20X30 ABERTO) AP 75	UNI	6.000	
12	CARTILHA (SEFAM): 20X15 24 PG (20X30 ABERTO) COUCHÊ 90	UNI	16.000	
13	CARTILHA (TTS): TAMANHO 46X21CM, PAPEL CLICHÊ , IMPRESSA FRENTE, FRENTE E VERSO. 06 PÁGINAS	UNI	1.000	
14	CARTÃO APRESENTAÇÃO (SEFAM) : 10X15 COUCHÊ 300 CROMIA 4X1	UNI	5.000	
15	CARTÃO CONTROLE PRESSÃO ARTERIAL (SEFAM)	UNI	5.000	
16	CARTÃO DE RECADOS MODELO ( GABINETE): FORMATO14,5X19,5 CM GRAMATURA 180 GR, BORDA COM VINCO DE ALMOFADA	UNI	10.000	
17	CARTÃO DE RECADOS MODELO GAPRE 001 ( GABINETE): FORMATO 10X15 CM	UNI	10.000	
18	CARTÃO DE RECADOS MODELO GAPRE 001 (GABINETE): FORMATO 10X15 CM GRAMATURA 180 GR SEGOV	UNI	5.000	
19	CARTÃO DE VISITAS MODELO GAPRE 002 ( GABINETE): FORMATO 5X9 CM PAPEL COUCHÊ, 4X4 , VERNIZ	UNI	2.000	
20	CARTÃO DE VISITAS MODELO GAPRE 002 ( GABINETE): FORMATO 5X9 CM PAPEL COUCHÊ, 4X4 , VERNIZ LOCALIZADO FRENTE E	UNI	7.500	
21	CARTÃO DO USUÁRIO (CENTRO VIVA VIDA): PAPEL COUCHÊ 04 CORES	UNI	3.000	
22	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO (SEMED): IMPRESSÃO PRETO E BRANCO NO ANVERSO (FRENTE) E VERSO, PAPEL CARTOLINA BRANC	BL	60	
23	CONSOLIDADO DIÁRIO (ODONTOLOGIA): 75 GRAMAS 20,5X 27,8 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	5	
24	CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS (SEINF): 75 GRAMAS 21X30,5 , BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	
25	CONVITE ( TTS): TAMANHO 14,8X21 CM, PAPEL RECICLADO/ GRAMATURA 220 GR. COR 4 CORES . ACABAMENTO REFINADO. IMPR	UNI	2.000	
26	CONVITE 2 (SEFAM): TAMANHO 20X30 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 230 GRAMAS	UNI	5.000	

27	DIPLOMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEMED): PAPEL COUCHE 230 GRAMAS TAMANHO 30X20 CM 4 CORES	UNI	1.500	
28	ENVELOPE (GABINETE) FORMATO 11X16 CM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90 GR, TIMBRADO	UNI	5.000	
29	ENVELOPE (GABINETE) FORMATO 22X32 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90 GR TIMBRADO	UNI	10.000	
30	ENVELOPE (SEFAM): SACO 90 GR 24,7X34,7 TIMBRADO 4 CORES	UNI	1.000	
31	ENVELOPE MODELO GAPRE 03 ( GABINETE): FORMATO 11X23 CM , PAPEL BRANCO, GRAMATURA 120 GR, TIMBRADO	UNI	10.000	
32	ENVELOPE MODELO GAPRE: FORMATO 23X17 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90 GR TIMBRADO	UNI	10.000	
33	ENVELOPE MODELO GAPRE: FORMATO 23X32 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90GR, TIMBRADO	UNI	10.000	
34	ENVELOPE MODELO GAPRE: FORMATO 25X35 CM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90 GR, TIMBRADO	UNI	5.000	
35	ENVELOPE OFÍCIO (SEFAM): 11,6X 22,9 CROMIA 1X0	UNI	5.000	
36	ENVELOPE OFÍCIO (SEFAM): 11,6X 22,9 CROMIA 4X0	UNI	5.000	
37	ENVELOPE SACO BRANCO (SEFAM): 18X24 CROMIA 1X0	UNI	5.000	
38	ENVELOPE SACO BRANCO (SEFAM):90 GRAMAS 18X24 CROMIA 4X0	UNI	5.000	
39	ENVELOPES (SEFAM): APERGAMINHADO A4 PARA CARTA COM TIMBRES E 3 CORES	UNI	1.000	
40	EXAME COMPLEMENTAR (CENTRO VIVA VIDA) : 75 GRAMAS 20X15 MONOCROMÁTICO AZUL(FRENTE) BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	
41	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PRÉ NATAL (CENTRO VIDA): 75 GRAMAS 21X30,5 (FRENTE E VERSO) . BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	
42	FICHA DE CONTRA REFERÊNCIA (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 20,9X29,5 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	
43	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA : 75 GRAMAS 31,5X20,7 , BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	40	
44	FICHA DA GESTANTE CONSULTA SUBSEQUENTE (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 21,2X 30,5 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	
45	FICHA DA HIPERDIA (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 29,5X21 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	
46	FICHA DE 1ª CONSULTA HIPERDIA (CENTRO VIVA VIDA) : 03 FOLHAS 75 GRAMAS 21X29,5 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	
47	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTES CONTINUAÇÃO( PSF): BLOCO COM 100 FOLHAS DE 28X19,2	BL	50	
48	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PSF): BLOCO COM 100 FOLHAS 25,5X17,3 FRENTE E VERSO	BL	200	
49	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (PSF): BLOCOS COM 100 FOLHAS 24,3X17,32	BL	200	
50	FICHA DE ATIVIDADE DE CAMPO (EPIDEMIOLOGIA): 75 GRAMAS 29,5X21	UNI	10.000	
51	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTES ( PSF): BLOCO COM 100 FOLHAS DE 28X20	BL	50	
52	FICHA DE CADASTRO DA HIPERDIA ( CENTRO VIVA VIDA) : 75 GRAMAS 21X 30,5. BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	
53	FICHA DE CONSULTA DO SERVIÇO SOCIAL ( CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 21X30,5 (FRENTE E VERSO). BLOCO COM 100 FOL	BL	20	

54	FICHA DE CONSULTA NUTRICIONAL (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 21,5X30,8 (FRENTE E VERSO). BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	30	
55	FICHA DE CONSULTA SUBSEQUENTE (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 21X29,5 (FRENTE E E VERSO). BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	
56	FICHA DE CUIDADOS DA CRIANÇA (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 21,4X30,5(FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	
57	FICHA DE EVOLUÇÃO EQUIPE INTERDISCIPLINAR (CENTRO VIVA VIDA):75 GRAMAS 21X29,5 (FRENTE E VERSO). BLOCO COM 100	BL	30	
58	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 21X29,5 (FRENTE E VERSO). BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	
59	FICHA DE ITINETÁRIO SEMANAL DE TRABALHO ( EPIDEMIOLOGIA): 75 GRAMAS 31X21,5	FLS	4.000	
60	FICHA DE MATRÍCULA (SEMED): IMPRESÃO PRETA NO ANVERSO (FRENTE) E VERSO, PAPEL OFF SET 75, FORMATO 22X32. BLOCO	BL	50	
61	FICHA DE NOTIFICAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA 1 ( EPIDEMIOLOGIA):COPIATIVO 22X16 BLOCO DOM 50 FOLHAS EM TRÊS VIAS.	BL	4.000	
62	FICHA DE PEDIATRIA (CENTRO VIVA A VIDA): 75 GRAMAS 21,4X30,5 9FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	
63	FICHA DE PLANOS CUIDADOS DA GESTANTE (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 21,4X30,5. BLOCO DE 100 FOLHAS	BL	20	
64	FICHA DE PLANOS DE ENCAMINHAMENTO INTERDISCIPLINAR (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 21X29,5 (FRENTE E VERSO) BLOC	BL	50	
65	FICHA DE PRIMEIRA CONSULTA OBSTETRÍCIA (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 21,2X30,5 (FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100	BL	10	
66	FICHA DE PROCEDIMENTOS (PSF): BLOCO COM 100 FOLHAS DE 26X18	BL	200	
67	FICHA DE PRODUÇÃO (CENTRO VIVA VIDA) : 75 GRAMAS 28,6X20,7 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	
68	FICHA DE PRODUÇÃO (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 20,7X28X7 MONOCROMÁTICO AZUL ( FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 F	BL	30	
69	FICHA DE REFERÊNCIA (PSF): BLOCOS COM 100 FOLHAS 27X18,6	BL	200	
70	FICHA DE RESUMO DE LOCALIDADES ( EPIDEMIOLOGIA): 75 GRAMAS 21X30	FLS	4.000	
71	FICHA DE RESUMO SEMANAL ENTOMOLÓGICA E TRATAMENTO(EPIDEMIOLÓGICO): 75 GRAMAS 29,8X21,4	FLS	6.000	
72	FICHA DE RETORNO E AGENDAMENTO(ODONTOLOGIA): 75 GRAMAS 25,5X18,5 BLOCO COM 100 FLS	BL	5	
73	FICHA DE SOLICITAÇÃO (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 9,5X16 (FRENTE) BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	
74	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO (POLICLÍNICA): 75 GRAMAS 21X29,5 . BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	
75	FICHA DE TESTE ERGOMÉTRICO (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 14X15. BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	
76	FICHA DE VACINAÇÃO (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 21,3X30,5. BLOCO 100 FOLHAS	BL	30	
77	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (EPIDEMIOLOGIA): 75 GRAMAS 10,5X15	FLS	10.000	
78	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (PSF): BLOCOS COM 100 FOLHAS 26X18	BL	200	
79	FICHA DO SISMAMA (CENTRO VIVA VIDA) : 75 GRAMAS 21X30,5 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	

80	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO NÍVEL II (SEMED): IMPRESSÃO PRETA NO ANVERSO (FRENTE) E VERSO PAPEL OFF SET 75 FORM	BL	20	
81	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO(SEMED): IMPRESSÃO PRETA NO ANVERSO(FRENTE) E VERSO PAPEL CARTOLINA BRANCA, FORMATO	BL	70	
82	FOLDERS(TTS): TAMANHO ABERTO:34X17 CM, FECHADO 17X17CM. ABERTO 31X17 CM, FECHADO 17X17 CM 02 DOBRAS (VINCOS) P	UNI	2.000	
83	FOLHA DE PRODUÇÃO (PSF):BLOCOS COM 100 FOLHAS 21X29,5	BL	100	
84	FORMULÁRIO C.T.S.A ( DEPARTAMENTO PESSOAL): 75 GRAMAS 29,5X20,6	UNI	4.500	
85	FORMULÁRIO I.C.S.A/FCO ( DEPARTAMENTO PESSOAL) 75 GRAMAS 29,8X20,3	UNI	4.500	
86	FORMULÁRIO R.C.A.D/FCO (DEPARTAMENTO PESSOAL): 75 GRAMAS 29,5X20,6	UNI	4.500	
87	FORMULÁRIO T.I.A (DEPARTAMENTO PESSOAL): 75 GRAMAS 29,5X20,6	UNI	4.500	
88	FORMULÁRIO TFA ( DEPARTAMENTO PESSOAL) 75 GRAMAS 29,5X20,6	UNI	4.500	
89	FORMULÁRIO TIMBRADO PARA POSSE ( DEPARTAMENTO PESSOAL):75 GRAMAS 29,8X20,09 4 CORES	UNI	500	
90	GRÁFICO DE ACOMPANHAMENTO DA HEMOGLOBINA GLICADA (CENTRO VIVA VIDA):75 GRAMAS 21X29,5. BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	30	
91	GRÁFICO DE ACOMPANHAMENTO DOS NÍVEIS PRESSÓRICOS (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 21X29,5. BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	30	
92	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL E ESTRATÉGICOS - IME (PSF): BLO	BL	50	
93	MAPA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PSF): BLOCOS COM 100 FOLHAS DE 26,6X18 FRENTE E VERSO	BL	200	
94	MAPA DE ATIVIDADE COLETIVA (PSF) : BLOCO COM 100 FOLHAS 26,5X18,5 FRENTE E VERSO	BL	200	
95	NOTIFICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E/OU IRREGULARIDADE (SEINFE): COPIATIVO, BLOCO EM 2 VIAS COM 50 FOLHAS	BL	50	
96	PANFLETO (SEFAM) : 20X15 4X0 CORES COUCHÊ 90 GRAMAS	UNI	10.000	
97	PANFLETO (TTS): TAMANHO 14,8X21 CM, PAPEL RECICLADO/GRAMATURA 15 GR. CLICHÊ 115,230,250 APERGAMINHADO 75 GR.	UNI	2.000	
98	PAPEL TIMBRADO ( GABINETE): FORMATO A4 210X297 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75 GR, COLORIDO 4X0, FRENTE GAPRE	UNI	5.000	
99	PAPEL TIMBRADO ( GABINETE): FORMATO A4 210X297 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75 GR, COLORIDO 4X0, FRENTE SEGOV	UNI	5.000	
100	PASTA (SEFAM): COUCHÊ VERNIZ TOTAL FRENTE COM BOLSA 300 GR 4X0	UNI	1.000	
101	PASTA DE MAMOGRAFIA (CENTRO VIVA VIDA): PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS 45X31 4 CORES	UNI	5.000	
102	PASTA ORELHA MODELO GABINETE: FORMATO 31X45 CM	UNI	7.500	
103	PASTAS DE PROCESSOS (LICITAÇÃO)	UNI	10.000	
104	PRIMEIRA CONSULTA GINECOLÓGICA (SEFAM): 75 GRAMAS 21,2X30,5 MONOCROMÁTICO(FRENTE E VERSO) BLOCO 100 FOLHAS	BL	30	
105	PRONTUÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (SEMED): IMPRESSÃO PRETA SOMENTE NO ANVERSO (FRENTE) PAPEL OFF SET 75 FORMATO	BL	15	
106	PRONTUÁRIO MULTIPROFISSIONAL (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 20,6X29,5 (FRENTE E VERSO). BLOCO 100 FOLHAS.	BL	30	

107	QUESTIONÁRIO AUTOREFERIDO DE CONDIÇÕES/SITUAÇÕES DE SAÚDE (PSF): BLOCOS COM 100 FOLHAS 20,5X18	BL	50	
108	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (PSF): COPIATIVO 19,5X13,5, BLOCOS COM 100 FOLHAS	BL	200	
109	RECEITUÁRIO MÉDICO (CENTRO VIVA VIDA) : 75 GRAMAS 14,5X18,5 MONOCROMÁTICO AZUL(FRENTE) BLOCO 100 FOLHAS	BL	100	
110	RECEITUÁRIO MÉDICO (PSF): BLOCOS COM 100 FOLHAS 18X14,2	BL	200	
111	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS (SEINFE): 75 GRAMAS 21X29,5, BLOCOS COM 50 FOLHAS	BL	6	
112	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO (POLICLÍNICA) : 75 GRAMAS 21X29,5 (FRENTE E VERSO). BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	40	
113	RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO ( ODONTOLOGIA): 75 GRAMAS 21X29,5, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	
114	REQUERIMENTO DE MATRÍCULA PRÉ -ECOLAR(SEMED): IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO. PAPEL OFF SET 75, FORMATO 22X32.	BL	20	
115	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO (CENTRO VIVA A VIDA): 75 GRAMAS 20,7 X 30,8 (FRENTE E VERSO)	BL	30	
116	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO (PSF): BLOCOS COM 100 FOLHAS 28,2X18,5 FRENTE E VERSO	BL	100	
117	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA(PSF): BLOCOS COM 100 FOLHAS 24,5X18,5 FRENTE E VERSO	BL	50	
118	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS(SEJU): COPIATIVO 15,5X20,8 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	5	
119	REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 20,7 X 30,8 (FRENTE E VERSO) BLOCO 100 FOLHAS	BL	30	
120	SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO FORA DO DOMICÍLIO(PSF): COPIATIVOS, BLOCO COM 100 FOLHAS 26,5X18,5 FRENTE E VERSO	BL	30	
121	SOLICITAÇÃO DE FISIOTERAPIA (PSF): BLOCOS COM 100 FOLHAS 27X19 FRENTE E VERSO	BL	100	
122	SOLICITAÇÃO MAPA (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 15X13 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	
123	TABELA DE TRATAMENTO (CENTRO VIVA VIDA): 75 GRAMAS 29,5X21	UNI	3.000	
124	TERMO DE COMPROMISSO (SEMED): IMPRESSÃO PRETA FRENTE E VERSO, PAPEL OFF SET 75, FORMATO 22X32 BLOCO COM 100 FO	BL	65	
125	TERMO DE COMPROMISSO (SEMED): IMPRESSÃO PRETA NO ANVERSO(FRENTE) NPAPEL OFF SET 75, FORMAMTO 22X32. BLOCO COM	BL	15	

### 3. Parâmetros:

**Forma de julgamento:** Menor preço por ITEM

### 4. Prazos:

\* **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

\* **Fornecimento/Execução do Serviço:** Entregar em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de Serviço, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora, após a assinatura da Ata de Registro.

\* **Pagamento:** Será em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

\* **Local de entrega:** Secretaria M. de Administração e Finanças ou Conforme ordem de serviço.

\* **5. Fiscalização:** Secretaria M. de Administração e Finanças

**OBS:**

**1) OS IMPRESSOS OBJETO DESSA LICITAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO À ORDEM DE SERVIÇO QUANDO DÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

2) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório nº 023/2014 na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 020/2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, COM SEDE À \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) (DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA - NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, NOMEIA E CONSTITUI, SEU(S) PROCURADOR(ES) O SENHOR(ES) (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), A QUEM CONFERE(M) AMPLOS PODERES PARA JUNTO À PREFEITURA DE PIRAPORA (OU DE FORMA GENÉRICA: PARA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS) PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ (OU DE FORMA GENÉRICA PARA LICITAÇÕES EM GERAL), USANDO DOS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHES, AINDA, PODERES ESPECIAIS PARA DESISTIR DE RECURSOS, INTERPÔ-LOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PODENDO AINDA, SUBSTABELECEER ESTA PARA OUTREM, COM OU SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, DANDO TUDO POR BOM FIRME E VALIOSO, E, EM ESPECIAL, PARA (SE FOR O CASO DE APENAS UMA LICITAÇÃO).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<i>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 (preenchida em papel timbrado da proponente)</i>	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone/Fax</b>	
<b>Nome do Representante Legal</b>	
<b>Identidade do Representante Legal</b>	
<b>FAX:</b>	
<b>Banco:</b>	
<b>Conta bancária:</b>	
<b>N.º da agência:</b>	

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
01						
02						
VALOR TOTAL: .....						(.....)

<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	
<b>Prazo de Entrega:</b>	
<b>Marca</b>	
<b>Garantia:</b>	
<b>Local de Entrega:</b>	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
<b>Observações</b>	

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)**

**OBS: OS IMPRESSOS OBJETO DESSA LICITAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO À ORDEM DE SERVIÇO QUANDO DÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO – IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2014 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2014

#### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, na Prefeitura Municipal de Pirapora – MG, através do Setor de Suprimentos, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial com Registro de Preço 020/2014, que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011.

#### CLAÚSULA 1- DO OBJETO

**DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de serviço.

#### CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (**doze**) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICIPIO DE PIRAPORA não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 020/2014. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 020/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 020/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

EMPRESA					
CNPJ					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total

## CLAÚSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada prestação de serviço, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **05 (cinco)** dias corridos da retirada da ordem de serviço pelo fornecedor.

## CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em toda prestação de serviço, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30(trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

## CLAÚSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação de serviço só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

## CLAÚSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública no âmbito Municipal, Estadual e Federal por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
  - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
  - c) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
  - d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- f) Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

## **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

## **CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;  
Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pirapora.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Representante:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 023/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS N°: 020/2014**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**RG**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º: 020/2014**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.**

### DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente Edital.

Pirapora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)  
Carimbo de CNPJ do licitante

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**